

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

ua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

## LEI Nº 025/90

## DATA: 21 de setembro de 1.990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal alinear bens imóveis e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Es tado do Parana, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a se guintewLei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o lote sob nº 16 da Quadra 03 com área de 637,50m seiscentos e trinta e sete metros e cin quenta centimetros quadrados), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, constante no Patrimônio do Município.

Art. 2º - A alienação citada no art. 1º, se rá feita através de Licitação, de conformidade com a Legisla ção em Vigor.

Att. 3º - O prego mínimo da alienação, setá determinada por uma Comissão, que poderá ser nomeada pela Câ mara de Vereadores, ou pelo Executivo Municipal, formada por três elementos (vereadores).

Art. 4º - 0 adquirente ficará responsável pela despesa da documentação, ficando o Chefe do Poder Executo tivo autorizado a passar os documentos em nome do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

Prefeito Municipal